



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMORANDO INTERNO Nº 002/2022-FMMA

De:	Núcleo de Administração e Finanças do FMMA
Para:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Assunto:	SOLICITAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (consumo), ESCRITORIO E INFORMATICA (MATERIAIS PERMANENTES) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS – PA.
Data:	14/04/2022

Senhor Secretário

MARIA SAMARA CASTRO GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Mojuí dos Campos - PA

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e aquisição de materiais de expediente, informática e escritórios (materiais permanentes), com finalidade de proporcionar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Portanto, faz-se necessário a contratação dos itens especificados na Planilha em anexo.

2. Com efeito, existe dotação orçamentária no quadro de demonstrativo de despesas suficientes para a pretensão aquisitiva.

3. Consoante ao exposto encaminha-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

Núcleo de Administração de Finanças do FMMA

Secretario Adj. de Meio Ambiental

Decreto nº 028/2021

Rua Haroldo Veloso – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 99242-9227 – e-mail: semma@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

1. Em cumprimento com a determinação do Ilmo. Sr^a. Secretaria Maria Samara Castro Gomes, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.122.0009 2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto da solicitação para contratação de material de consumo e permanente, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Mojuí dos Campos, 04 de maio de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Núcleo de Administração de Finanças do FMMA
Secretario Adj. de Meio Ambiental
Decreto n° 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr^a Maria Samara Castro Gomes no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanente”**, em conformidade com a Cotação de Preços que fazem parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 – ACOLHO o pleito acima referenciado;

2 – AUTORIZA o NAF a atuar o processo e viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e os interesses desta municipalidade para **“seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (consumo), escritório e informática (materiais permanentes)”**.

3 – ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação e Contratos da SEMGA para providências imediatas.

4 – CUMPRA-SE, dando ciência.

Mojuí dos Campos/PA, 05 de maio de 2022.

MARIA SAMARA CASTRO GOMES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008 /2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022/001** - FMMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMMA

AOS DIAS CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO FMMA, PROCEDE A AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CONSUMO), ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES), PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Mojuí dos Campos (PA), 05 de maio de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Núcleo de Administração de Finanças do FMMA
Secretario Adj. de Meio Ambiental
Decreto nº 028/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021 /001 - FMMA

Consoante disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

Existem recursos orçamentários para a despesa: para a contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais de expediente (consumo), escritório e informática (materiais permanentes)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.122.0009 2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Mojuí dos Campos/PA, 06 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Núcleo de Administração de Finanças do FMMA
Secretario Adj. de Meio Ambiental
Decreto nº 028/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

CNPJ: 28.714.054/0001-60

Endereço: Rua Haroldo Veloso, s/nº, Centro.

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 99242-9227

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais de expediente (consumo), escritório e informática (materiais permanentes), **para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.**

3. Justificativa

3.1 O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a administração da gestão ambiental municipal, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversas na área de licenciamento ambiental, setor de fiscalização, setor de geotecnologia, setor de educação ambiental, e outros referente a fornecimento de materiais de consumo e matérias permanentes, para desenvolvimento das atividades de fiscalização, vistorias, e outras atividades afins, faz – se justa a contratação, contratando empresa(s) especializada(s) para Aquisição de materiais de consumo e matérias permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

MAPA DE PREÇO				
MATERIAL DE CONSUMO – ANUAL 2022				
Item	Descrição	QTD	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	Grampo trilho plástico polycart Cor: preto; Grampo plástico; Em cartão duplex plastificado colorido; Para guardar relatórios ou apresentar trabalhos. Formato: 335mm x 230mm.	50 PC	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
2	Papel Sulfite A4 75g, Chamex, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada.	25 CX	R\$ 232,67	R\$ 5.816,75
3	Caderno de Protocolo Gramatura: 56 g/m², 52 folhas, Formato: 153mm x 216mm, Capa: dura, Folhas: numeradas	07 UND	R\$ 17,27	R\$ 120,89
4	Tinta p/ impressora epon l3150 azul/preta/magenta/amarela	18 GARRAFAS	R\$ 70,33	R\$ 1.265,94
5	Grampeador Metal, Gramp Line, Multicor, Marca Gramp Line, Cor Multicor, Dimensões do item C x L x A, 11.5 x 5.5 x 3.5 centímetros, Peso do produto 0.12 Gramas	07 UND	R\$ 35,30	R\$ 247,10
6	Caneta Esferográfica Faber-Castell Trilux, preta/azul, 50 unidade	09 CX	R\$ 52,33	R\$ 470,97
7	Papel Couchê Branco, Off Paper, 58, branco	16 PC	R\$ 29,97	R\$ 479,52
8	Marcador de Quadro Branco BR	18 PINCEIS	R\$ 7,13	R\$ 128,34
9	Perfurador 2 Furos, 25 folhas P202, Tilibra, Cor: Preto, Depósito de coleta e Diâmetro do furo: 6mm	07 UND	R\$ 37,60	R\$ 263,20
10	Régua em Poliestireno 30 cm Académie, Tilibra	07 UND	R\$ 2,80	R\$ 19,60
11	Arquivo Morto Ofício Polionda 350x250x130mm, cor verde, Polibras	50 UND	R\$ 13,67	R\$ 683,50
12	Pasta Aba Com Elástico Ofício Verde Jussara	55 UND	R\$ 4,47	R\$ 245,85
13	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m Qualitape, Adelbras	14 UND	R\$ 11,13	R\$ 155,82
14	Pasta AZ Lombada Larga Ofício Preta Economic Plástica - CHIES	45 UND	R\$ 19,93	R\$ 896,85
15	Extrator de Grampos Piranha E08B Genmes	09 UND	R\$ 4,80	R\$ 43,20
16	Prancheta A4 Decorada Zip com Prendedor Metálico, Gramatura: 1310 g/m², Formato: 230mm x 315mm, Tilibra	12 UND	R\$ 14,97	R\$ 179,64
17	Apontador Com Depósito - Faber Castell	13 UND	R\$ 2,30	R\$ 29,90
18	Caneta Marcador de Texto, Lumicolor 200-SI, Multicor	23 UND	R\$ 4,17	R\$ 95,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19	Tesoura 21cm Niazitex COR:UNICA	10 UND	R\$ 19,77	R\$ 197,70
20	Clips Galvanizado Aço, 8/0, Caixa com 500 grs	20 CX	R\$ 4,77	R\$ 95,40
21	Clips Galvanizado Aço, 2/0, Caixa com 500 grs	16 CX	R\$ 10,93	R\$ 174,88
22	Clips ref. 5 Niquelado 100 Un Acc	04 CX	R\$ 2,80	R\$ 11,20
23	Bobina Relógio De Ponto Henry 57x300 Prisma S. Fácil Adv R2 Nobrand	06 UND	R\$ 23,93	R\$ 143,58
24	Tinta Para Carimbo, Radex, 186, 40 ml, Preta	04 UND	R\$ 7,97	R\$ 31,88
25	Bloco Post ti Tilembrete 92x82mm 600 Folhas 5 Cores,Tilibra	26 PC	R\$ 10,27	R\$ 267,02
26	Prendedor de Papel - Binder Clips GRAMPOMOL preto, caixa com 12 peças Tamanho: 32mm	25 CX	R\$ 10,63	R\$ 265,75
27	Tilibra Universitário - Caderno Brochura Capa Dura, 200x298mm, 200 Folhas, Negro (Pepper)	06 UNID	R\$ 30,60	R\$ 183,60
28	Livro Protocolo, Tamoio 2025, Multicolor, 100 Folhas	02 UNID	R\$ 9,27	R\$ 18,54
29	Fita Zebrada 200 Metros – Plastcor, Altura: 7 cm., Largura: 7 cm. Comprimento: 10 cm	12 UNID	R\$ 32,27	R\$ 387,24
30	Lápis Grafite Técnico 6B Sextavado, Faber-Castell, SM/C90006B, Ecolápis, Linha Castell 9000, Marca Faber-Castell, Cor Verde, Material Madeira, Cor da tinta Preto, Dimensões do item C x L x A 10 x 70 x 250 milímetros	6 CX	R\$ 51,30	R\$ 306,80
31	Scrity SKO325, Envelope Saco, Multicolor, Pacote de 100	1000 UNID	R\$ 0,63	R\$ 630,00
32	Calculadora Elgin com 12 dígitos e visor inclinado MV-4122, Elgin, 42MV41220000, Cinza	03 UNID	R\$ 32,27	R\$ 96,81
33	kit 50 unidades Elástico Atilho Latex Amarelo, Elástico Para Escritório	06 CX	R\$ 8,77	R\$ 52,62
34	Papel Casca de Ovo Branco, Off Paper, 16, branco, Formato A4, Gramatura 180g, Pacote com 50 folhas	60 PCT	R\$ 26,97	R\$ 1.618,20
35	Papel Fotográfico, Inkjet, A4, Glossy, 180 g, Masterprint, 302010004, Multicolor, pacote de 50 folhas	60 PTC	R\$ 39,27	R\$ 2.356,20
36	Apito de Plástico Preto	10 UNID	R\$ 8,90	R\$ 89,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.359,40

MATERIAL PERMANENTE – ANUAL 2022				
Item	Descrição	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
37	Quadro Branco Moldura Alumínio 150X120Cm, Multicolor	02 UNID	R\$ 194,67	R\$ 389,34
38	Mouse Com Fio Emborrachado Preto Usb	06 UNID	R\$ 22,27	R\$ 133,62
39	Base Para Mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante Composicao: tecido e borracha sintética, Dimensoes: 220 x 178mm, Espessura: 4mm, Cor Verde, Espessura do Item 4 Milímetros	14 UNID	R\$ 13,60	R\$ 190,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

40	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150	02 UNID	R\$ 2.046,67	R\$ 4.093,34
41	MESA ESCRITÓRIO ATLANTA AZUL	02 UNID	R\$ 466,67	R\$ 933,34
42	CADEIRA FIXA DE 4008 STMT-A-L2048-EXP.EP-VNL	04 UNID	R\$ 219,33	R\$ 877,32
43	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Desktop Dell Vostro VST-3681-MS41M 10ª Geração Intel Core i7 8GB 512GB SSD Windows + Monitor SE2216H	03 UNID	R\$ 9.990,00	R\$ 29.970,00
44	Pen Drive 64GB	06 UNID	R\$ 55,30	R\$ 331,80
45	Mesa em L (Mesa + Mesa Auxiliar) - 02 Gavetas – cor madeirado, Produzido em mdp/bp, dimensões do produto, Altura: 77cm, Largura: 160cm, Profundidade: 180cm	01 UNID	R\$ 799,67	R\$ 799,67
VALOR TOTAL				R\$ 37.718,83

VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA	
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.359,40
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 37.718,83
Total	R\$ 57.078,23

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega imediato, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras do FMMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega do produto, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras do FMMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.5.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, (os) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMMA para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

- 18.122.0009 2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
- 17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Banco: ____, Agência: nº. _____ Conta Corrente: nº _____

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Autorizado por:	Autorizado por:
MARIA SAMARA CASTRO GOMES Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 008/2021	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA Núcleo de Administração e Finança do FMMA Secretário Adj. de Meio Ambiente Decreto nº 028 /2021